



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CNPJ 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, 750 - Fone/Fax: (46) 546-1144 / 546-1156

CEP 85635-000 - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PARANÁ

LEI Nº 304/2004.

EMENTA: Denomina Estrada Municipal que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal do Rio Gavião, localizada na Zona Rural de Nova Esperança do Sudoeste, passa a denominar-se LINHA VIEIRA, no trecho que liga a Propriedade de Antonio Vieira até a PR próximo a Camdul.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 24 de maio de 2004.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
Prefeito Municipal